



TERMO DE REFERÊNCIA

Requerimento N°: 000031 / 2024 - 08/02/2024

Local/Setor: 00000309 - SEC. MUN. DE POLITICA PARA MULHER, CULTURA E HABITAÇÃO

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O presente instrumento tem por objetivo a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de estruturas de rodeios de caráter profissional, que organiza, promove, transmite ao vivo e realiza rodeio show, nos dias 05, 06 e 07 de abril de 2024 em virtude da comemoração do 89ª Festa de Emancipação Política do município de Baixo Guandu/ES.

O objeto foi elaborado a partir de levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Cultura e Habitação junto a várias empresas do ramo e em municípios que já realizaram rodeio, bem como internet, além das edições passadas do referido evento.

2. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

Os bens a serem adquiridos são caracterizados como bens comuns, haja vista que os padrões de qualidade e todas as características gerais e específicas de suas prestações são as usuais do mercado e passíveis de descrições sucintas, podendo, portanto, serem licitados por meio do Pregão.

3. DESCRITIVO DO OBJETO

O rodeio deverá observar e ser realizado observando as normas de segurança vigentes, além de cumprir com as exigências do Corpo de Bombeiro do Estado do Espírito Santo.



TERMO DE REFERÊNCIA

A
contra
tada
dever
á
fornec
er
toda
estrut
ura,
apres
entaç
ões e
serviç
os
neces
sários
para
a
produ
ção e
realiz
ação
do
rodeio
,
confor
me
espec
ificaç
ões
contid
as no
ANEX
O
ÚNIC
O.

4. DEMAIS CONDIÇÕES

- a) Rodeio na modalidade em touros com seguro de vida para cada competidor;
- b) Médico veterinário responsável por todos os animais durante todos os dias do evento, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina Veterinário;
- c) Comprovação de exames dentro de sua validade realizados em todos os animais que participarão em nome da licitante ou de seus responsáveis legais a serem apresentados em 24 horas antes da abertura do evento;



TERMO DE REFERÊNCIA

- d) Emissão de ART para toda estrutura;

5. DESPESAS EXCLUSIVAMENTE A CARGO DA CONTRATANTE

- a) Local para confinamento dos animais com instalação de água, condições de higiene e segurança;
- b) Energia para realização do evento;
- c) Preparo do solo da arena do rodeio (limpeza, compactação e areia);
- d) Documentações necessárias para realização da festa;

6. DA EXECUÇÃO E ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

A execução do objeto deverá ser iniciada na data estabelecida na ordem de fornecimento emitida pela Prefeitura de Baixo Guandu/ES, sendo que toda estrutura do Rodeio deverá se encontrar devidamente montada e disponibilizada na data de 03 de abril de 2024, para vistoria do Corpo de Bombeiros, quando deverá ser apresentada toda documentação, como ART, necessária para a liberação do evento.

O rodeio deverá ser realizado e apresentado nos dias **05, 06 e 07 de abril de 2024**, na cidade de Baixo Guandu/ES, em virtude da comemoração da **89ª Festa de Emancipação Política do Município**, conforme estabelecido neste instrumento, edital e seus anexos, bem como proposta vencedora da contratada.

A Contratada deverá também indicar número de telefone e correio eletrônico para contato entre o Município e a Empresa.

A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 140 da Lei nº 14.133/21.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo contratado, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da repartição interessada.

À Prefeitura de Baixo Guandu/ES reserva-se o direito de não aceitar o objeto licitado em desacordo com o previsto nos seguintes documentos a serem incorporados ao instrumento convocatório: projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro. Caso os serviços estejam em desacordo como os referidos documentos, o contrato poderá ser cancelado e aplicar-se-á o disposto no art. 75, da Lei



TERMO DE REFERÊNCIA

Federal nº 14133/21.

7. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE ASSINATURA DO CONTRATO

A licitante responsável pela proposta vencedora da licitação deverá assinar o instrumento de contrato no prazo de **até 5 (cinco) dias** corridos contados da data de sua convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei e neste edital.

A licitante, sob pena de desclassificação, deverá comprovar, através de declaração, no dia designado para licitação as seguintes apresentações:

- 2 (dois) juízes confederado e ou federado e ou associado.
- 1(um) locutor de renome nacional para narração das montarias.
- 1(um) Locutor técnico das montarias.

Ocorrendo à desclassificação da proposta da licitante vencedora por não apresentar até a data da assinatura de seu contrato os seus respectivos contratos com os representantes das apresentações acima citadas, a Prefeitura de Baixo Guandu/ES, poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de suas classificações, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação, salvo disposição legal em contrário, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora no edital.

A licitante convocada para assinar o contrato que não apresentar seus respectivos contratos junto aos representantes legais das apresentações retro mencionadas, ou que apresentar contrato cujo objeto não atenda as exigências do edital, estará sujeita às sanções previstas neste instrumento e no edital, sem prejuízo da aplicação de demais sanções previstas em lei.

Quando do comparecimento da empresa para assinatura do contrato junto a Prefeitura Municipal de Baixo Guandu/ES, deverão ser apresentados os documentos de Carteira de Identidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável legal pela assinatura do contrato e o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor. Se for procurador, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato.

O prazo de vigência do contrato será de sua assinatura findando-se em 26/04/2024 podendo ser prorrogado nos termos do art. 105, da Lei nº 14133/21.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações legais, a Contratada deverá:

- a) Realizar, produzir, apresentar e prestar fielmente todos os serviços relativos ao rodeio, objeto da licitação, conforme definido neste instrumento e especificações



TERMO DE REFERÊNCIA

constantes nas propostas de preços vencedora apresentada pela Contratada.

- b) Retirar dentro de 24 (vinte e quatro) horas, após receber a notificação, todo o material rejeitado pelo fiscal do contrato;
- c) Manter os seus empregados identificados quando em serviço e substituir, imediatamente, o empregado que durante a execução dos serviços apresentar comportamento não cordial;
- d) Reparar, remover, corrigir, reconstruir ou substituir, após notificação da fiscalização, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato, quando forem constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço;
- e) Fica a contratada responsável por fornecer e exigir o uso dos EPIs, obrigatoriamente, adequados a cada atividade assim como as proteções de uso geral;
- f) Comunicar a Prefeitura, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação, casos fortuitos ou de força maior que, eventualmente, venham a prejudicar o adimplemento de suas obrigações, apresentando documentos comprobatórios em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- g) Responsabilizar-se por todas as despesas (mão de obra, equipamentos, transporte, carga e descarga e outros) e encargos (tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e outros) inerentes ao objeto;
- h) Atender às solicitações e determinações da CONTRATANTE, por escrito, quando for solicitada;
- i) Armazenar todos os materiais e utensílios utilizados na execução do objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a guarda, conservação e danos que porventura vierem a sofrer;
- j) Apresentar laudo técnico de profissional qualificado e habilitado, quando solicitado, responsabilizando-se pelos serviços;
- k) Obedecer a todas as Normas Técnicas da ABNT vigentes e que venham a vigorar na execução dos serviços e fornecer, a qualquer época, os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pelo Município;
- l) Exigir do Município a emissão da Ordem de Serviço;
- m) Fornecer ART ou RRT dos serviços executados.
- n) Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações editalícias ou legais a que estiver sujeito;
- o) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades



TERMO DE REFERÊNCIA

decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do Edital;

- p) Prestar todos os esclarecimentos solicitados e atender prontamente a todas as reclamações pertinentes que porventura surjam durante a execução do contrato;
- q) Credenciar um representante para prestar esclarecimentos e atender prontamente a todas as reclamações que porventura surjam durante a execução deste CONTRATO;
- r) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- s) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- t) Disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Emitir Ordem de Serviço/formecimento Inicial para a contratada, para o efetivo início dos serviços;
- b) Tomar todas as providências necessárias à execução do objeto;
- c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização do contrato e dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- d) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- e) Prestar todas as informações necessárias à contratada para realização do serviço, notificando por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços e fixando prazo para a sua correção;
- f) Receber ou rejeitar o serviço após verificar a execução e qualidade do mesmo;
- g) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, em conformidade com o Código Tributário Municipal, e fazer o atesto e envio da mesma ao setor competente para o pagamento;
- h) Providenciar a publicação deste contrato conforme previsto na Lei Federal nº 14133/21.

10. DAS FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 - O Município de Baixo Guandu/ES em momento oportuno designará o servidor que



TERMO DE REFERÊNCIA

exercerá a fiscalização do contrato, o qual registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

O representante anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Baixo Guandu-ES, em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

A gestão do Contrato será exercida pela Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Cultura e Habitação, que fará as anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados para o fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas. Tal fiscalização não exclui nem reduz as responsabilidades da CONTRATADA em relação ao acordado.

10.2 - Fica designado como fiscal do contrato, o servidor KAUAN PEREIRA AMANCIO DE OLIVEIRA.

11. DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até **90 (noventa) dias** após a execução do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal e conferência realizada pela Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Cultura e Habitação.

A nota fiscal correspondente deverá ser entregue, pela licitante vencedora, diretamente ao representante da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Cultura e Habitação, que somente atestará e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Cultura e Habitação e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Baixo Guandu/ES.

Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Prefeitura de Baixo Guandu/ES, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre o valor devido.

O pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Cultura e



TERMO DE REFERÊNCIA

Habitação, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da CONTRATADA dirigido à Secretaria Municipal de Finanças.

No caso de a CONTRATADA ser enquadrada nas hipóteses de não retenção constante do art. 4º, ou como pessoa jurídica amparada por medida judicial constante do art. 36, ambos da Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11.01.2012, deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação exigida na referida Instrução Normativa, sob pena de retenção de tributos na fonte.

Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14133/21 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- I. Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- II. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- III. Fraudar na execução do contrato;
- IV. Comportar-se de modo inidôneo;
- V. Cometer fraude fiscal;
- VI. Não manter a proposta.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa moratória de 1% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcelainadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- III. Multa compensatória de 30% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecuçãototal do objeto;
- IV. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual dosubitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- V. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;
- VI. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Baixo Guandu/ES pelo prazo de até cinco anos;
- VII. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que



TERMO DE REFERÊNCIA

sejaremovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133/21, a Contratada que:

- I. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- III. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/99.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

1. ato de fundação da empresa licitante, conforme o caso:
 - a.1) Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - a.2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - a.3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada da prova de diretoria em exercício;
2. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
3. Cópia da cédula de identidade e CPF do titular (se firma individual) e/ou dos sócios (se sociedade limitada);
 - c.1). Em caso de S/A os documentos dos diretores.

As licitantes devem apresentar os seguintes documentos técnicos:

- a) A empresa deverá comprovar aptidão por meio de Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão do licitante para execução de serviço com as características do objeto constante do presente Termo devidamente chancelado pela entidade profissional. Estando dentro das suas atribuições, de acordo com a Resolução nº 1025, de 30 de outubro de 2009 do CONFEA.
- b) Apresentação de pelo menos 01 (uma) CAT - Certidão de Acervo Técnico de



TERMO DE REFERÊNCIA

engenharia civil ou mecânica. Documento comprobatório da capacidade técnica do profissional para atendimento ao objeto da presente licitação, devidamente chancelado pela entidade profissional. Estando dentro das suas atribuições, de acordo com a Resolução nº 1025, de 30 de outubro de 2009 do CONFEA.

c) Apresentar Atestado de capacidade técnica comprovando cumprido de forma satisfatória a execução de serviços de **TRANSMISSÃO AO VIVO** com características iguais ou semelhantes com objeto a ser contratado, devendo estar chancelado pelo **CRA - CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO**.

c.1) Prova de vínculo entre o profissional/empresa com relação aos serviços de Transmissão ao Vivo;

c.2) Prova de Inscrição junto ao CRA do profissional/empresa, devidamente válido.

c.3) A empresa deverá comprovar documentação a relação jurídica existente entre a mesma e a empresa responsável pela transmissão, caso seja terceirizado

d) Apresentar Atestado de Visita Técnica ao local do evento, comprovando o efetivo conhecimento do licitante quanto às condições do solo e da área onde serão instaladas as referidas estruturas, conforme documento a ser expedido pela Secretaria Municipal requisitante.

e) Comprovação de experiência e qualidade profissional de rodeios do cenário estadual ou nacional, o que poderá ser demonstrada através de publicações em revistas, jornais, atestados, periódicos, DVDs ou outras formas de mídia do gênero, em que fique evidenciada a participação em eventos de rodeios.

f) Comprovante de Registro ou Inscrição da licitante perante o CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia);

g) Certificado de responsabilidade técnica da licitante no CRA (Conselho Regional de Administração).

h) Comprovante de Registro ou Inscrição da licitante perante o CNAR (Confederação Nacional de Rodeios) e/ou Federação de Rodeio do Estado em que a Empresa estiver sediada;

i) Comprovante de Inscrição ou prova de regularidade da empresa e dos responsáveis técnicos no CRMV (Conselho Regional de Medicina Veterinária);

j) Deverá ser indicado expressamente pela empresa licitante o(s) responsável(is) técnico(s) para o acompanhamento dos serviços, conforme objeto da presente licitação, para a prestação dos serviços;

k) Comprovação de vínculo empregatício entre o(s) responsável(s) indicado(s) e a licitante se fará através dos seguintes documentos:

k.1) No caso de ser sócio proprietário da empresa através da apresentação do contrato social ou outro documento legal, devidamente registrado na junta comercial;

k.2) No caso de empregado da empresa através de apresentação da carteira de trabalho e previdência social (CTPS) comprovando o vínculo empregatício do profissional na empresa licitante;

k.3) No caso de profissionais que detenham vínculo através de contrato de prestação de serviços, através de apresentação do instrumento particular de serviços, celebrado entre o profissional e a empresa proponente até a data de apresentação da proposta;



TERMO DE REFERÊNCIA

- l) Apresentação de documento que comprove que o Juíz(s) de Rodeio, Salva-Vida(s), sejam cadastrados na CNAR (Confederação Nacional de Rodeios) e/ou Federação;
- m) Comprovante de Registro em nome do responsável técnico (Engenheiro e ou Técnico) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA, para execução dos serviços ora licitados;
- n) Cadastro do responsável pela empresa no corpo de bombeiros como promotor de eventos do Estado da Sede da licitante
- o) Alvará de funcionamento da empresa corpo de bombeiro
- p) Certificado de atividade organizado para o evento emitida pelo Ministério do Turismo em nome da empresa.
- q) Certificado de atividade de prestadora de infraestrutura emitida pelo Ministério do Turismo em nome da empresa.
- r) Certificado NR - 35 em nome do responsável, em que estabelece os requisitos mínimos de proteção para o trabalho em altura, envolvendo o planejamento, a organização e a execução.
- s) Indicação do locutor especializado, com comprovação de que o locutor detém experiência e renome no cenário nacional e/ou internacional do rodeio que poderá ser feita através de revistas, jornais periódicos, dvd's do gênero ou outras formas de mídias.
- t) A empresa deverá comprovar documentação a relação jurídica existente entre a mesma e a empresa responsável pela pirotecnia, caso seja terceirizado
- u) Carteira de blaster emitido pela Polícia Civil
- v) Certificado de registro Junto ao Ministério do Exército para armazenagem de pirotécnicos, em vigor, atestando que a proponente está autorizada a armazenagem de fogos de artifícios
- w) Autorização para comércio, armazenagem e shows pirotécnicos expedido pela Polícia civil, dentro de sua validade;
- x) Certificado de Regularidade ambiental para Comércio e transporte de produtos perigosos emitido pelo IBAMA.
- y) Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB)
- z) Apresentar Comprovante de Curso de Brigada de Incêndio, Teoria e prática de técnico de segurança do trabalho do técnico blaster com comprovante de vínculo empregatício na empresa quando for o caso
- aa) Declaração de ciência que será de inteira responsabilidade da contratada, qualquer acidente, danos a terceiros, entre outros ocorridos em horários de trabalho, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade pelos mesmos;
- bb) Declaração de que assume o compromisso de reparar os problemas que porventura surgirem nos bens ou objeto desta licitação;

14. DA QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA

Certidão da licitante relativa a feitos de **falência ou concordata** em seu desfavor (válida na data da abertura do certame).

15. REGULARIDADE FISCAL E DEMAIS DOCUMENTOS



TERMO DE REFERÊNCIA

- a) Prova de Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica (**CNPJ**);
- Cópia do alvará municipal de licença de funcionamento; da sede da licitante;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal/INSS, Estadual e Municipal, compreendendo os seguintes documentos:
- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal do Brasil, da sede da licitante;
- Certidão negativa de tributos estaduais expedida pela Fazenda Estadual da sede da licitante;
- Certidão negativa de tributos municipais, expedida pela Fazenda Municipal da sede da licitante;
- c) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação - CRS;
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº .452, de 1º de maio de 1943 Alterada pela LEI Nº 12.440, DE 7 DE JULHO DE 2011 - DOU DE 08/07/2011. (a CNDT poderá ser emitida pelo site www.tst.jus.br/certidao <<http://www.tst.jus.br/certidao>>).
- e) Declaração (em papel timbrado da empresa) expressa firmada por seu representante legal do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal (modelo anexo V);
e) Declaração (em papel timbrado da empresa) elaborada e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração. (modelo anexo VI);
- f) Da Vistoria prévia ao local da execução dos serviços. As empresas interessadas em participar dessa licitação poderão realizar visita/vistoria técnica, **de cunho facultativo**, nos locais onde serão executados os serviços. Caso opte por realizar a visita, a licitante deverá agendar a vistoria previamente com o Setor de Obras (27) 37328900 de segunda a sexta- feira das 08h:00min às 16h:00mim, onde esta será realizada em até um dia anterior a data da licitação, com a presença de um responsável legal da empresa licitante acompanhamento de um responsável desta Administração Pública. A referida visita ao local de execução dos serviços é recomendada para o conhecimento antecipado das peculiaridades da área, das condições de serviço, de acesso de pessoal e de transporte de materiais, bem como das condições locais e regionais de fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos e para inteirar-se do local e das condições técnicas ambientais em que os serviços serão realizados, de modo a avaliar melhor o trabalho a ser executado. As empresas que realizarem a referida vistoria receberão o atestado de



TERMO DE REFERÊNCIA

Visita devidamente assinado pelas partes (Prefeitura x Licitante) onde este documento deverá constar no envelope de habilitação. É importante destacar que uma das recomendações feitas pelo TCU (Tribunal de Contas da União) é de que a Administração Pública se abstenha de fazer a exigência de que as licitantes realizem vistoria em um único dia e horário. Segundo a Corte de Contas, a referida exigência torna prejudicial a obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração, uma vez que possibilita que as empresas tomem conhecimento de quantos e quais são os participantes do certame, facilitando a ocorrência de ajustes entre os competidores, sendo assim, a vistoria prévia no local dos serviços será agendada em datas e horários específicos (exclusivos) para cada licitante, de modo a preservar o caráter competitivo do certame. A Lei de Licitações autoriza a Administração Pública a exigir, como requisito de qualificação técnica, a comprovação de que o licitante realizou visita (também chamada de visita prévia, visita de vistoria ou vistoria técnica) no local onde serão cumpridas as futuras obrigações contratuais, em momento anterior à apresentação de sua proposta no certame. Isso é o que se extrai do disposto no art. 67, Lei nº 14.133/21. Trata-se de um direito do particular de conferir sua própria capacidade técnica para executar o encargo, e de formular sua proposta de preço com base na realidade da contratação, uma vez que, ao realizar a vistoria, o licitante tem a oportunidade de extrair detalhes do local de execução da obra ou do serviço. Vale ressaltar também, em que pese à importância da realização de visita prévia, é preciso reconhecer que a referida exigência limita o universo de competidores, uma vez que poderá acarretar ônus excessivo aos interessados que se encontram em localidades distantes do local estipulado para o cumprimento do objeto, restringindo à competitividade e ferindo o princípio da Legalidade. Sendo assim, caso a licitante opte por não realizar a referida vistoria recomendada, a participante deverá apresentar uma declaração, no envelope de habilitação, datada e assinada pelo representante responsável da licitante, declarando formalmente, sob pena de inabilitação, o seguinte: A licitante optou por não visitar o local dos serviços, porém tem completo entendimento inerentes à natureza dos trabalhos a serem executados, não podendo a qualquer tempo alegar a existência de impedimentos para a perfeita execução dos mesmos, amparada no desconhecimento das condições locais de execução do objeto.

g) A empresa contratada deverá, durante a vigência do contrato, manter todas as exigências legais quanto a manutenção das condições de habilitação conforme documentação listada acima.

16. DO CONTRATO OU RETIRADA ORDEM DE SERVIÇO OU FORNECIMENTO

- O Município convocará o vencedor formalmente, para assinatura do contrato, bem como, para retirar (em) a(s) respectiva(s) Ordem (ns) de serviço ou Fornecimento relativo ao presente pregão.
- O prazo para a assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de convocação para este fim;



TERMO DE REFERÊNCIA

- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, o sujeita as penalidades legalmente estabelecidas (art. 156 da Lei 14.133/21).

17. ACEITAÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela contratante em até 90 dias, desde que os serviços tenham sido efetivamente prestados, mediante a apresentação de documento(s) fiscal (is) hábil (eis), de forma eletrônica e ter ocorrido o recebimento dos equipamentos/serviços na forma prevista no art. 140 da Lei nº 14.133/21 e suas alterações e após fiscalização do responsável da Prefeitura.

Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal (is), o(s) mesmo(s) será (ão) devolvido (s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data de apresentação da nova fatura devidamente corrigida.

O Município poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.

18. DAS PENALIDADES E SANÇÕES

A empresa adjudicatária deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto licitado, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e nos arts. 156 e 166 da lei 14.133/21 e suas alterações, a saber:

- Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:

a) Multa de mora, correspondente a 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, da entrega dos equipamentos. Caso o atraso seja superior a 30 (trinta) dias, a multa será de 2 % (dois por cento).

- Pela inexecução total ou parcial do Contrato, sendo assegurada defesa prévia:

- a) Advertência;
- b) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global da proposta;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de fornecer e contratar com a PMBG pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com PMBG enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Contratante pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

- As multas previstas nos itens acima serão descontadas de imediato no pagamento



TERMO DE REFERÊNCIA

devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

- A suspensão do direito de licitar e contratar com a PMBG serão declarados em função da natureza e gravidade da falta cometida.
- A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a PMBG será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.
- Antes de paga ou relevada qualquer multa, nenhum pagamento será feito à Contratada.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A Prefeitura de Baixo Guandu/ES, através da Secretaria Municipal de Mulheres, Cultura e Habitação se reserva no direito de exigir o objeto licitado nos termos previstos no edital e seus anexos.

Em caso de a licitante vencedora não assinar o contrato, não assinar a nota de empenho no prazo estabelecido, reservar-se-á ao Município de Baixo Guandu/ES o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação, salvo disposição legal em contrário, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora no edital.

O contrato a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos na Lei Federal nº 14.133/21.

A Prefeitura de Baixo Guandu/ES, através da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Cultura e Habitação, poderá a qualquer momento solicitar o cancelamento ou suspensão dos serviços, caso não atenda as exigências especificadas no projeto, no memorial descritivo, na planilha orçamentária, no cronograma físico-financeiro e nas especificações e condições estabelecidas neste Termo de referência.

O Contrato a ser firmado poderá sofrer alteração nos termos do artigo 124, da Lei 14.133/21.

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta do Orçamento Municipal para o exercício de 2024, de acordo com as classificações programáticas seguintes:

Ação: Realização de Festas e Eventos Culturais e Comemorativos.

Ficha: 0000280

Fonte de Recurso: 250000000000
33903900000

ANEXO ÚNICO

Arena, curral e bretes (completo) padrão CNAR



TERMO DE REFERÊNCIA

Sonorização e iluminação profissional de rodeio Som 2 torres de som ,sendo 16 lines com alto falante rcf...drives ovensond ...amplificadores 4 amplificadores 5.000w,4 amplificadores 3.000w ,2 amplificadores 2.500w.....processador dbx digital , mesa 01v Yamaha digital 16canais ,04 microfones shures sem fiu para locutores ,estúdio para montagem de djs com todo suporte necessário.....luz 10 refletores de led de 1.500wts cada6 hqi 2000w ...8 muing Bean 9r ...02 máquinas de fumaça de 1.500 wts ...01 canhão seguidor de 1.500 wts ..10 torres de q30 em formato de pirulitoleds 2 telas 4x3 p10 montado q30 com replay , e rodeio digital

O mínimo de 20 touros profissionais de montarias

Mínimo de 15 montaria dos competidores

Premiação para os competidores de o mínimo de 10.000(Dez mil reais)

100 m (cem metros de arquibancadas)

2 (dois) juízes confederado e ou federado e ou associado.

1(um) locutor de renome nacional para narração das montarias.

1(um) Locutor técnico das montarias.

1(um) reporter de profissão para a apresentação da abertura com as autoridades na arena.

Dois salva vidas de rodeio com experiência no ramo

Queima fogos todos os dias e um dia de piro musical.

Um telão de LED para o replay das montarias e apresentação do institucional da prefeitura.

Equipe de transmissão ao vivo do rodeio

Equipe de produção

Médico veterinário responsável técnico para os bons tratos dos animais

Sedenheiro

Porteiros

Equipe de trato dos animais

Seguro obrigatório para todos os profissionais envolvidos

Atração de arena com táxi maluco e anões.

Montagem, desmontagem de toda a estrutura

Alimentação para todos os envolvidos

Alojamento (casa)

Hotel

#100 metros de arquibancada (dois lados de 50 m),12 degraus de altura, com assento de 75 centímetros de largura.

#Grades traseiras de proteção e frontais 1.35 de altura com vãos de 15 cm, escada de entradas de 2,30 de largura com corrimão.



TERMO DE REFERÊNCIA

#Maderite com 15 cm perfil dobrado na chapa 2,25 mm, engate para travamento na chapa 5mm a estrutura deve estar em excelentes condições de uso, sem oxidação ou qualquer outro defeito aparente pintado em tinta alumínio, com garantia total quanto a segurança dos espectadores.

*Toda estrutura deve estar com aterramento elétrico de proteção contra descargas atmosféricas nas estruturas.

#Área vip com cobertura em tendas/galpão medindo 10x10 cada, com o mínimo de 42 camarotes em lonas antichamas contendo o mínimo de dois extintores de incêndio de PQS 06 kg 20 BC, conforme as normas técnicas nº 12/2009 do centro de atividades técnicas do corpo de bombeiros militar do estado do espírito santo. Os 24 camarotes em plataformas (não podendo público em cima de público) medindo (2,30 frente x 3,30 lateral) como corredor de entrada e saída de 1.20 de largura. Sendo em plataforma por cada andar.

2 Escadas de acesso em estrutura com grades de proteção lateral com o mínimo de 1.40 MTS de altura 2,30 de largura (estrutura galvanizada)

Obs: anexo a entrada do camarote uma área vip ornamentada, uma tenda medindo 6x6 para a recepção dos convidados.

OBS.:

- A alimentação e alocação dos animais e todas as demais necessidades porventura necessárias para a tropa serão de responsabilidade da contratada;
- A alimentação e hospedagem de todos os competidores e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias serão por conta da contratada;
- A alimentação e hospedagem para a equipe responsável de execução deste item serão por conta da contratada.

Assinatura da Secretaria Emitente

Gestor do Processo
Ciente da Responsabilidade em: ____/____/____

Fiscal do Contrato
Ciente da Responsabilidade em: ____/____/____